

2019/0072049/15725

038  
MSF 43

Nos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, em Assm  
leia Geral Extraordinária, reuniram-se membros da Associação  
de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias, Conselho Escolar,  
Alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis de alunos, Con-  
selho Fiscal, todos os envolvidos com o trabalho escolar realizado  
na Escola Municipal Três Marias, situada na rua Severino  
Pereira da Silva, número mil e quinhentas, bairro Caluçu,  
Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Tal Assm-  
bleia teve uma única convocação, às dez horas, nas depen-  
dências da Unidade acima citada. O objetivo da reunião, foi  
informar novas verbas recebidas em dois mil e dezoito,  
dificuldades nos gastos das verbas devido a mudanças no  
estatuto e na ata, deliberar sobre os gastos realizados.  
A presidente da APM, Miriele Rocha, iniciou a Assembleia  
Cumprimentando a todos e informando que em dois mil  
e dezoito, as verbas recebidas foram as seguintes: PDDE -  
Educação Básica, nesta conta nada foi creditado em 2018.

PDDE - Qualidade, em vinte e cinco de abril foram depositadas  
pelo FNDE, R\$ 10.629,00. Em 20/06/2018, R\$ 3.892,00 referentes ao  
Programa Educação Conectada) foram depositados e R\$ 7.086,00 em 30/08/18.

PDDE - Estrutura, nesta conta nada foi creditado pelo FNDE em 2018.

PDDE - Mais Educação, também não houve depósitos nesta conta.

Novo PDDE, nesta conta aberta no presente ano pelo FNDE foram credi-  
tados R\$ 8.390,00, conforme PDDE-EX pois não teve acesso ao extrato.

Os gastos realizados foram referentes aos materiais adquiridos  
considerando a consulta ao grupo no dia quatro de  
setembro de dois mil e dezoito e que ficaram pendentes  
para este ano. Estes materiais pedagógicos e de consumo foram  
adquiridos com o PDDE - Educação Básica, pois conforme concei-  
dade na Assembleia na data acima citada, tais bens não  
puderam ser comprados no ano de dois mil e dezoito por  
ter a verba sido recebida já no final do ano e para  
a aquisição de um bebedouro melhor, com mais garças, preci-  
sávamos completar com a verba que receberíamos em dois

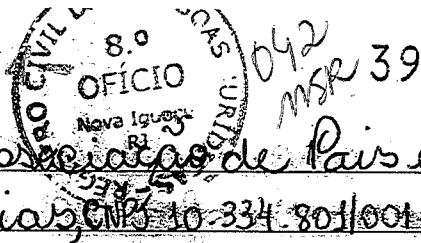
mil e dezoto. O PDDE - Qualidade, tem seus gastos referentes ao Programa Mais Alfabetização para pagamento dos voluntários Assistentes. Este ano tivemos dificuldades quanto as atualizações de ata e estatuto. A ata da escola venceu o biênio em outubro, mas o cartório não aceitou mais atas realizadas nos formatos de registros anteriores. A exigência a partir deste ano foi para cada membro, qualificações específicas para serem registradas na ata, como endereço, CPF, profissão, estado civil. Logo, a ata que já estava pronta desde o ano passado, precisou ser refeita. Enquanto isso, a ata venceu e não foi mais possível movimentar as contas da escola. Uma vez refeita, outra dificuldade surgiu, o fórum não autorizou mais a isenção da ata e o cartório informou que não poderia cobrar os serviços cartorários. Tal fato foi informado para a Secretária de Educação, Virgínia Rocha, que encaminhou a situação ao departamento jurídico da SEMED. Outra situação ocorrida foi quanto a liberação do extrato da nova conta, Novo PDDE, pois para a utilização desta conta com cartão, o Banco do Brasil exige a mudança do Estatuto da Escola para mencionar que os gastos podem ser feitos em cheque e em cartão de débito. Nesta assembleia não possível apresentar os extratos dos saldos em cada conta em 31/12, uma vez que não poder acessá-los, na próxima assembleia tal fato ocorrerá, assim como a apresentação dos gastos realizados. Estas verbas citadas que foram creditadas em 2018 mais os saldos que foram programados nas outras contas serão deliberadas em assembleia específica, para decidirmos como melhor utilizá-las. O presidente encerrou esta assembleia.

assinatura dos presentes: Maria Izabel P. Pinheiro, Bianca Pereira de  
 Oliveira, Nayra Yamminda S. Lara, Hátia Regina H. Dell'Isola,  
 Fabrice Francisca do Santo, Bruna da Silva (Ker), Cláudia  
 Gonçalves Lucas da Oliveira, Vinícius Vinícius  
 Alina S. Rodrigues, Joana de Jesus, Maycon das Santos Silva,  
 Imara R. Lovelace, Natália de Almeida, Juciana de  
 Freitas Lopes, Rosane Gomes da Silva, Alchiquinho  
 Rosane de Silva Oliveira, Anderson Dênis Pereira, Gabriela  
 Oliveira de Souza, Sara Gomes Pereira Barbosa, Alina de Silva  
 e Silva, Esthela Maria Cristina, Maria da Conceição,  
 Adalberto da Silva, Natália de Almeida Gomes, Rosilene de Costa  
 Moreira da Rosa, Cristiana dos Anjos Pereira de Lima Laurindo,  
 Gilmore Souza de Cruz, Edelfina de Souza Silva, Gilmore Souza  
 de Cruz, Christiane Ribeiro de Faria, Maria Eunice Pereira  
 da Silva, Sérgio Benedito Rocha de Maximino, Jovanna Rosa  
 Marcia Sueli Santos de Moraes Jesus, Estelina da Cruz  
 da Silva, Saltrina da Silva dos Santos,  
 Robson Silva Batista Machado, Karla Corrêa da Silva,  
 Raíssa, Yasmin Queiroz Souza, Suelen Peres Augusto  
 de Silva, Bárbara Gonçalves Machado, Justina Roberto  
 de Moraes Rodrigues, Valéria Lima de Barros,  
 Marcia Cristina de Silva, Graziela Silva Lopes de  
 Almeida, Natália Marques Moreira,  
 Kelly B. Marques, Joice Custódio de Almeida, Luciana da S. Mendes  
 Rafaela de Souza da Silva, Nicolly Lopes Miranda, Vitória Santos  
 Silva, Vitória de Souza da Silva, Mônica dos Santos de Oliveira,  
 Walter Hugo da Costa Xavier, Gabriela Augusto da Silva, Estelina  
 Antônia de Almeida de Souza, Gabriela Gloria da Costa, Thaylma  
 Karoline Damar, Thais Souza da Silva, Ana Carolina, Bruna Lúcia  
 Ellen Galante dos Santos Pereira, Lucas Wellington dos Santos,  
 Graziela de Almeida, Marlene Aparecida, Karla de Barros, Eulábia,  
 João Victor da Silva Pereira, Tati Arminda, Genivaldo Silva,  
 Jorge Lucas de Albuquerque, Nelma Silva, Gábia da Foz, Elizabeth  
 Juliane dos Santos, Arlene Vitória de Souza Ribeiro



Doniel Oliveira de Alencar, Luam de Souza  
 Alvaranga Ramon da Silva, Ana Beatriz de  
 Silva Monteiro, Alessandra Caroline Silva, Maria  
 do Rosário Gilcane, Paulo Sérgio Gonçalves, Jamathom Casanova  
 Silva, Yure Ferreira Rainaldo, Juan Pablo Pereira Pinto  
 Sarcos Lucas dos Santos Daniel Paulo Almeida Moreira João  
 de Souza Gomes de Medeiros, Inalcan Vinicius dos Santos  
 Lho, Edizete de C. Moura, Richardson Santos de Bulz, Graziela  
 Moraes, Gramini, Solly da Silva Paulino, João de C. de J.  
 ne O. Silva, ~~Roberto P. Pereira~~ flexina f. flex. Inalcan pastor de  
 Santos, Celia Regina Gabriel, Wanes Louisa Trápido de Souza Br.  
 Catherine Dominique Alvo, Bonifaz Rayanne Cristina  
 de Almeida, Rosamir Santos O. Diniz, Celia S. S. Fonseca, Helena de C.  
 Leila Silva da Rocha, Janete Rodrigues, Danielli Sabre Gomes da Silva  
 de Oliveira Moraes, Sulamita de C. Correia, Maria de São  
 Pereira, Rauciana Chieptelli da Silva de Novais, Marimilade  
 Alessandra (Iracema) de Moraes, Elu Araújo da Silva, Caio  
 da Paixão Cascaes, Mariana Eduardo dos Reis e  
 Gabriel Prins dos Santos, Felipe da Paixão Cascaes  
 Vitória Thamarina de Souza, Estiva, Jerson de Kemp  
 Lema Carla Moreira, Mônica, Vitória da Silva  
 Santos KAYLANE D'ACRUS ALVES, Jilson K.  
 Santiago, Laigo, Pereira de Costa, Luiz Gustavo da S.  
 Oliveira, Christiane dos Reis, Maria Eduarda da  
 Costa, Ornacion, Virgínia dos Santos Ribeiro  
 ALESSANDRO FLORENTI NOFFO, Toina, Nathanael  
 Rocha dos Santos, LEANDRO BURGEO RIBEIRO

2019/00732



Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias, nos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na rua Severino Pereira da Silva, número mil e quinhentos, bairro Calcegue, reuniram-se em Assembleia geral, às nove horas em primeira convocação, e às dez horas em segunda convocação, professores, pais e responsáveis de alunos, funcionários, Conselho Escolar, Conselho Fiscal, membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias, bem como integrantes da comunidade interessados nos assuntos que envolvem a escola, com a finalidade de deliberar, eleger e dar posse aos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, para o biênio 2018/2021 (dois mil e dezoito até dois mil e vinte e um), tudo de acordo com o Edital publicado e colocado no quadro de avisos da escola.

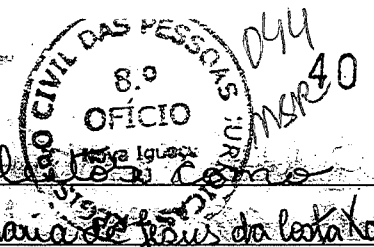
A presente Assembleia foi presidida pela professora e diretora geral da Escola Municipal Três Marias Miriele dos Santos Rocha, que designou a professora Wânia Loucia Teófilo de Souza Branco para atuar como secretária desta Assembleia. A professora Miriele abriu a presente Assembleia consultando o grupo acerca de interessados em fazer parte da referida Associação, assim como do Conselho Fiscal. Os integrantes que já atuam se manifestaram que não se opõem em continuar, mas também se mostraram favoráveis a mudanças por novos membros. Por aclamação da Assembleia ficou decidido reeleger os membros que já atuam como titulares e eleger novos suplentes que se manifestaram na presente Assembleia. Candidataram-se



2019/007.221

043 MSR

para suplente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias: secretária - somente a professora Monica Cristina de Figueiredo manifestou interesse e foi aprovado pelo grupo que a mesma integre como suplente da secretária, a APM. Para o Conselho Fiscal, que atualmente é presidido pela professora Isabele Bastos da Silva Dantas e mais duas professoras e uma mãe de aluno, conforme as orientações recebidas pela Secretária de Educação, o Conselho Fiscal será constituído pelo presidente mais seis membros efetivos, sendo três professores e três responsáveis, assim como, quatro suplentes, dois pais e dois professores. Logo, para membros efetivos, candidataram-se para uma vaga de professor e duas vagas de responsáveis, respectivamente: as professoras Wânia Lúcia Teófilo de Souza, Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Farias de Menezes, os responsáveis de alunos Maria Virgínia Lourenço Santos e Jaqueline de Mello Matias. A Assembleia por votação elegeu a professora Wânia Lúcia Teófilo de Souza para compor a vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal e por aclamação todos aprovaram os dois responsáveis para as duas vagas de membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida, deu-se o processo de escolha dos suplentes, para as duas vagas de professores, candidataram-se Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Farias de Menezes, que por aclamação da Assembleia foram aprovadas. Para as duas vagas de responsáveis, candidataram-se para atuar como suplentes, Gabriela de Oliveira Gaudard, Rose Miranda de Matos e Wânia Maria de Jesus da Costa Xavier.



Por votação na assembleia, foram eleitos como suplentes: Gabriela de Oliveira Gaudard e Vânia Maria de Jesus da Costa Vieira

Em seguida, a professora Miriele que presidiu a presente assembleia junto todos os presentes deu posse aos eleitos e divulgou oficialmente a composição da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Marias e do Conselho Fiscal, que assim ficaram constituídas: Diretoria da Associação de Pais e Mestres

- Presidente: Miriele dos Santos Rocha, RG: 10472544-5 Detran, CPF: 080760267-17, Brasileira, solteira, professora e diretora geral desta Unidade Escolar, reside à rua Mário de Araújo, número mil novecentos e trinta e um, casa dois, bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

- Vice-presidente: Catherine Dominique Alves Bomfim, RG: 484-100 Marinha do Brasil, CPF: 71633316572, Brasileira, casada, professora e secretária escolar, reside à rua Roldão Gonçalves, número oitocentos e noventa, bairro Olinda, cidade Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

- Secretária: Andréia Cristina Faria da Silva, RG: 11598381-3 IFP, CPF: 076668897-63, Brasileira, solteira, professora e dirigente de turno, reside à rua Flor do Sertão, número três, bairro Guaratuba, cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

- Tesoureira: Edizabellh Fatima Carretero Miranda, RG: 3328089 IFP, CPF: 368218707-30, Brasileira, divorciada, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à Avenida São Paulo, número cento e oitenta e cinco, apartamento duzentos e dois, bairro Centro, cidade Mesquita, Estado do Rio de Janeiro.

- Suplente (secretária): Monica Cristina de Figueiredo, RG: 10.052.059-2 (DETRAN), CPF: 622.797.426-91, Brasileira, solteira, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à Travessa Carlos Sampaio, número treze, quadra um, bairro Austin, cidade de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro.

Conselho Fiscal: (titulares) Presidente: Isabele Bastos da



2019/0



045 MSR

Silva Dantas, RG: 25 832 626-2 Detran, CPF: 148.324.657-40, Brasileira, casada, professora regente de turma de séries iniciais do ensino fundamental, reside à rua Dois de julho, sem número, lote oito, quadra um, bairro Ipiranga, cidade Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Secretária: Elen Araújo da Silva Lanto, RG: 10720072-7, DIC, CPF: 053.712.037-88, Brasileira, casada, professora e diretora adjunta desta Unidade Escolar, reside à rua Nove, número noventa e três, casa três, bairro Pacaembu, cidade Queimados, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, segunda professora titular: Wania Lúcia Teófilo de Souza Bravo (eleita nesta assembleia), RG: 04.849.625-1 Detran, CPF: 046.635.584-04, Brasileira, casada, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à rua Gemini, número cinquenta e cinco, bairro do BNM, cidade Mesquita, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, terceira professora titular: Claudia Silveira de Lóima (eleita nesta assembleia), RG: 088.464.33-4 DIC, CPF: 013.181.547-24, Brasileira, divorciada, professora, reside à Rua dos Martins, nº 44, (quarenta e quatro), bairro Humaitá, cidade Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, primeiro pai/responsável titular: Roselânia Cardoso de Macedo, RG: 20.489.501-2 (DIC-RJ), CPF: 105.802.077-30, Brasileira, solteira, profissão do lar, reside à Estrada do Mato Grosso, lote 4, quadra 4, bairro Campo Alegre, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, segundo pai/responsável (eleita nesta assembleia): Maria Virgínia Conceição Santos, RG: 072.672.19-9 (IEP), CPF: 860.082.777-91, Brasileira, solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, reside à Avenida Aurino Soares de Melo, número sete, quadra um, bairro Três Marias, cidade de Nova Iguaçu. Esta



do Rio de Janeiro. Membro efetivo, terceiro pai responsável (elita nesta assembleia): Jaqueline de Melo Maciel, RG: 248.64676-2 (Detran), CPF: 135.384.867-9, Brasileira, solteira, profissão do lar, reside à rua Paraíso, número dois, bairro Labruçu, cidade de Nova Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, serão registrados os membros suplentes do Conselho Fiscal eleitos nesta assembleia. Patrícia de Paula Andrade, RG: 11704871-0 (Detran), CPF: 088.858.437-78, Brasileira, casada, professora de Ensino Fundamental, reside à Rua Santo Inácio, lote 11, quadra 15, bairro Jardim Alzira, cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

Alessandra Farias de Menezes, RG: 10448532-1, CPF: 075, digo, CPF: 072.528.947-38, Brasileira, solteira, professora e orientadora Educacional, reside à Rua Milton, 411. Bairro Grande Rio. Cidade de São João de Meriti. Estado do Rio de Janeiro. Segmento de pai responsável: Vânia Maria de Jesus da Costa Xavier, RG: 13.128.214-3 (Detran), CPF: 102.703.477-20, Brasileira, casada, profissão do lar, reside à Rua Julio César, número quarenta e sete, bairro Campo Alegre, cidade de Nova Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro.

Gabriela de Oliveira Godard, RG: 210.34712-6 (Detran), CPF: 085.106.846-42, Brasileira, casada, profissão pedagoga, reside à Rua Almirante Barroso, lote vinte e sete, quadra vinte e um, bairro Jardim Labruçu, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, a secretária da assembleia providenciou a digitação destas novas composições da APM e Conselho Fiscal para fixar nos murais da escola. Todos foram devidamente empastados na presente data pelo presidente da APM, Miricle dos Santos Rocha. Aproveito, em tempo, para ressaltar que a professora Clara da Silveira de Lima também candidatou-se

2019/00732



047 MSR

para duas vagas no segmento professor e a professora fiscal e não uma vaga como foi estabelecido anteriormente, juntamente com as professoras Wania Louisa Teófilo de Souza Brabo, Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Soares de Menezes. A assembleia por votação eleggeu as professoras Wania Osicia Teófilo de Souza Brabo e a professora Claudia Silveira de Lima e as professoras Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Soares de Menezes, as manifestaram para suplentes, por aclamação foram eleitas por todos os presentes na assembleia. O presidente Mirale finalizou informando que o próximo passo será retirar no futuro a formação das turmas e seguir com a apresentação das cartelas, juntamente com todas as declarações de cada membro, do citaro ofício, situação desta cidade de Nova Iguaçu e Sem mais a tratanza presidente deu a assembleia como encerrada. Assinatura dos presentes em presente:

Luizete Alves do Nascimento, Juliana Lima de Paula  
 dos Santos, Brando  
 nobre de Oliveira, Ingrid Vieira, grandes sentes  
 Lucio Aparecido Vieira, Beatriz Frouano dos Santos  
 Caroline da Silva, Georgete Souza Lima - Moura de S. Diniz  
 da Silva, Cleonice dos Santos, Carla de S. da Silva, Renata  
 dos Santos, exiliane de Oliveira, Janine da Silva,  
 Wilson dos Santos Lima, Bernardina de Carmo / Bruno de  
 Silva, Ma. Justiane Ribeiro de Paula, Bárbara Marquetim  
 Maria Cristina Sales, Georgete L. de Souza, Maria Virginia  
 Conceição Santos, Sandra de Oliveira Moraes, Maria de  
 Fátima Lima, Cornwallis, Danielle Sodré Gomes da Silva, Justiane Lima  
 dos Santos, Silva, Silva da Rocha, Graziela de Moraes Giamini, Luciana  
 Chiatelli da Silva de Noroia, Odora de Oliveira, Ellen da  
 Silva Lanto, Rodrygo Caldeira, Tassiana dos Santos Seligman  
 Milene dos Santos Carla Gomes da Silva, Angélica da Costa  
 Francineia Moura Silva, Catiani dos Santos Moura, Fabiana Antunes

2019/007201



e - Leusa Rosa de Paulo Jacy e  
 m - Maria de Satima A. de Sousa  
 de - Claudia mimota da Silva, Elizabeth Janto  
 Richarmission S. de Paula, J. Tito de C. Pereira, Raqueme  
 e - Custina S de Almeida, Elizabeth B. M. M. Silva, Elm Araujo da Silva, Lar  
 l - Mirielle dos Santos Rocha, Claudia da Silva, Catharine Dominique  
 vade Alves Bomfim, Monica Antunes de Figueiredo, Alessandra Farias de  
 a - Meneses Maria Tereza Conceicao Santos, Patricia de Pa  
 de - Ja Andrade, Gabriela do Godard, Lina Maria de Jesus da Costa Xavier,  
 e - Isabele Bastos da Silva, Dantoes, Wania Louisa Teoplo de Souza Br  
 Elizabeth Satima Carneiro, Aquiranda, Andreia Faria, Joao Fome de Mello  
 matios Rosalania Cardosa de Macedo, Rosângela dos Santos M  
 Numaquia, Taliana Nelo de Almeida, Rosana S. O. Moraes, Alessandra  
 a - de Medeiros Amarante, Marcia do Espírito Santo de Freitas,  
 Andreia de Oliveira Costa de Azevedo, Julia da Silva, Odi  
 e - ira, Dimes Augusto Gomes, Nicolly Saper, Marcela, Lorendia de Ca  
 craujo, Vitoria Santos Silva, Gabriela Macedo da Silva, Valdeci  
 Souza Ramos da Silva, Yasmim Mury, Perceira, Juan, Elvise  
 Pereira Pinto, Estefanny Brito, Domingos de Souza, Vitoria de Souza da Silva  
 Ingrida do Santos de Oliveira, Jose William da Silva Santana  
 Matheus Gomes Pereira Barbosa, Jose Pedro de Souza Gomes de  
 Medeiros, Inacida Vinicius dos Santos Martins, Enzo Davron Euc  
 ciao Santos, Daniel Paulo Arruda Moreira, Elvira da Silva Luna  
 Victor Hugo da Costa Xavier, Lucas Pereira da Silva,  
 Yure Ferreira Rainaldo, Joao Guilherme Branco da Costa Santana, Paulo  
 e - de Medeiros da Silva, Fabio Char Monteiro da Silva, Jonathan Cavalcanti  
 da Silva, Diego Câmara, Guilherme Eller, Catrinha, Leonardo  
 menezes, Zandara de Nascimento, Pereira, Pargas, Brenda  
 e - ritaria de Souza Bibiana, Paulo Cesar dos Santos  
 e - pinto Lucas, Marcela Kelvin, Guilherme Oliveira,  
 e - ayla Julis Amorim da Silva, Alexandre Carolina, Larissa  
 e - ritaria Daniel, Juan de Guiraoz, Samuel da Silva  
 e - ricio Barboza, Carlos Eduardo Reis da Costa, Maria Vitoria  
 e - Albino Brito, Ana Beatriz Lima da Silva, Mendez, Kathleen

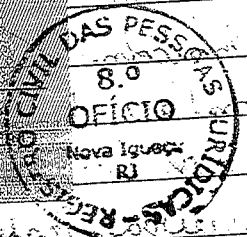
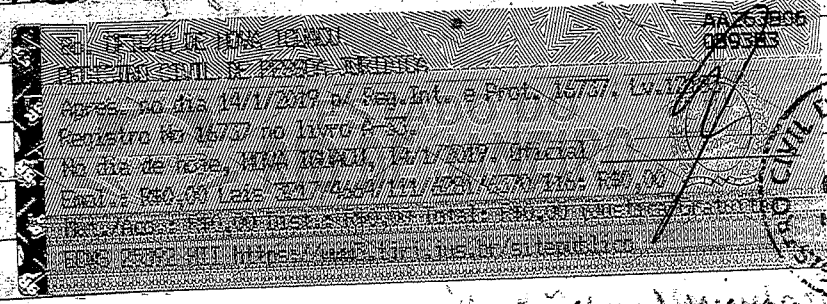


049 MSP

2019/007324-



de Faena Bernardo <sup>ploma maria de Jesus do Est. Xavier</sup>  
 Santos Nascimento, Ithamires Pereira  
 de Jesus, Curitiba, parte do melho, Luciano Reis de Oliveira,  
 Jose moris Paulo <sup>luz machete Pereira da Silva</sup>  
 Laduiga Alves <sup>guelha</sup> <sup>aparelho</sup> <sup>dos santos</sup>  
 Luiz Gutierrez <sup>Luiz de S. M.</sup>, Patricia H Mendonca  
 Sabio do <sup>Luiz de S. M.</sup>, Judivia <sup>Climentina</sup> <sup>Papulla</sup> <sup>naslimento</sup> <sup>dos santos</sup>  
 Moiza do <sup>Wassmeyer</sup> <sup>Wassmeyer</sup>, Paula <sup>Criss</sup> <sup>Wassmeyer</sup> <sup>Wassmeyer</sup> <sup>Bianchi</sup>  
 Laurindo <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup> <sup>Manoel</sup>  
 paisão <sup>cabalante</sup>, Inaciano <sup>Eduardo</sup> <sup>dos reis</sup> <sup>de costa</sup>  
<sup>filial</sup> <sup>hina</sup> <sup>dos santos</sup>, Felipe <sup>da paisão</sup> <sup>carialante</sup>, Maria  
<sup>Victoria</sup> <sup>Damaso</sup> <sup>de Souza</sup> <sup>Adriano</sup> <sup>Henrique</sup> <sup>Extr</sup>  
 Cma <sup>Carla</sup> <sup>maria</sup> <sup>na</sup> <sup>mudanca</sup>, <sup>Viteria</sup> <sup>da</sup> <sup>Silva</sup>  
 Santos <sup>KATIA</sup> <sup>DA</sup> <sup>CRUZ</sup> <sup>ALVES</sup>, <sup>Elson</sup> <sup>Kau</sup>  
 Santiago <sup>ma</sup> <sup>aldo</sup> <sup>da</sup> <sup>qual</sup> <sup>Pereira</sup> <sup>de</sup> <sup>costa</sup> <sup>Suzi</sup> <sup>Gu</sup>  
<sup>to</sup> <sup>da</sup> <sup>Santa</sup> <sup>Ursula</sup>, <sup>Christiane</sup> <sup>de</sup> <sup>Almeida</sup>, <sup>Maria</sup> <sup>Eduarda</sup> <sup>da</sup>  
<sup>Carla</sup> <sup>amara</sup>, <sup>Lea</sup> <sup>maria</sup> <sup>Santos</sup> <sup>dos</sup> <sup>Santos</sup>  
 ALESSANDRO FLORENTI NOLFI XATO, Nathan Cavalle  
 Rocha <sup>da</sup> <sup>Santa</sup> <sup>Teris</sup> LEANORA BURGO RIBEIRO



Sandra D. Quarzina de Oliveira  
SUBSTITUTA  
Mat. 947814





OFÍCIO Nº. 005/E.M.TRÊS MARIAS/2019.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2019.

ASSUNTO: Justificativa de entrega no último prazo

**A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS**

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Apresentamos a V. Exa., as prestações de contas do PDDE – Educação Básica, Mais Educação, Mais Alfabetização/Educação Conectada e Acessibilidade no último prazo estabelecido devido aos atrasos advindos da necessidade de adequar a ata escolar às novas alterações estabelecidas pelo cartório, à demora no agendamento do fórum para aquisição da isenção e posteriormente à decisão do fórum de não fornecer isenção para registro de ata para a prefeitura (segundo deliberação CS/DPGE nº 124 de 20 de dezembro de 2017). Toda esta demora ocasionou o vencimento da ata escolar e a impossibilidade de apresentar a nova ata ao Banco do Brasil a tempo de reativar as contas de recebimento de recurso, o que nos deixou sem utilização das contas para movimentação e emissão de extratos. Tal isenção só foi conseguida através da intervenção da secretária de educação através do setor jurídico da SEMED, porém já em 18 de dezembro de 2018 por conta do agendamento do fórum, a partir de então encaminhada para o cartório que só entregou o registro pronto na segunda semana deste mês de janeiro e por último o encaminhamento das documentações para o Banco do Brasil que agendou o retorno da equipe gestora para 23/01/2019 para saber se havia ainda alguma pendência e informou que as contas estariam liberadas para utilização e emissão dos extratos dez dias após a data da assinatura da presidente, vice-presidente e tesoureira. Tais assinaturas foram realizadas na referida data e as contas estariam liberadas em 03/02/2019, segundo o prazo anteriormente citado, porém apenas uma conta seguirá este prazo (a nova conta do **PDDE**: 99382-4), nas demais já foi possível retirar os extratos e montar as presentes prestações de contas que estão sendo apresentadas na presente data.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Respeitosamente,

*Miriele dos Santos Rocha*  
Diretor (a) Geral

A.  
**Maria Virgínia de Andrade Rocha**  
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu

DIÁRIO OFICIAL

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 7 DE JANEIRO DE 2008

PARTE IDP DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIV - Nº 001 TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2018

www.imprensaoficial.rj.gov.br



DEFENSOR PÙBLICO GERAL DO ESTADO André Luís Machado de Castro

ÓRGãos DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

- 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO Denis da Oliveira Praça
2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO Rodrigo Baptista Pacheco
CHEFEIA DE GABINETE Paloma Araújo Palmeo
CORREGEDORA GERAL Eliane Maria Barreiros Aina
SUBCORREGEDOR GERAL Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL Cristina Santos Ferreira
SECRETARIA-GERAL Marcia Cristina Carvalho Fernandes
ASSESSOR PARLAMENTAR Francisco Messias Neto
COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO Mariana Cristina do Amaral Gomes
ASSESSORES DA COORDENAÇÃO Eduardo Rodrigues de Castro
DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR José Augusto Garcia de Sousa
DIRETORA DE CAPACITAÇÃO Adriana Silva de Brito
COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA Maria de Fátima Abreu Marques Dourado
OUVIDOR GERAL Pedro Daniel Strotenberg
SUBOUVIDOR GERAL Odip Bonifácio Machado
SUBCOORDENADORA DO CONCURSO Márcia Cristina Carvalho Fernandes
COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO Gabriela Varsano Charam
COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS Daniela Capelletti Vitagiano
COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR Marcelo Laão Alves
COORDENADORA CÍVEL Cíntia Regina Guedes
SUBCOORDENADORA CÍVEL Simone Haddad Lopes de Carvalho
COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1
Avisos, Editais e Termos de Contratos 4

Atos da Defensoria Pública-Geral

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 27/12/2017

PROCESSO Nº E-20/0012334/2017 - RATIFICADO a declaração de dispensa de licitação, em estrita observância ao disposto no art. 24, XVI, de Lei 8.666/93 para contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor total de R\$ 7.562,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), referente à contratação da assinatura do Diário Oficial sendo 17 unidades da Parte I, referente ao Poder Executivo e 02 unidades da Parte II, referente ao Poder Legislativo, a contar do dia 29/12/2017, com fundamento no Processo Administrativo nº E-20/001/2334/2017.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISCIPLINA A AFERIÇÃO DA VULNERABILIDADE E DA NECESSIDADE JURÍDICA, PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/84, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994; art. 16,

da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos artigos 5º, inciso LXIV, e 134, da Constituição da República;

- que a Defensoria Pública tem como objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais do acesso à justiça, da ampla defesa e do contraditório;

- que compete ao Conselho Superior recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a plena consecução de seus fins, bem como pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público Geral; e

- a sanção da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, cuja vigência iniciou-se em 18 de março de 2016; e

- o que consta do Processo nº E-20/001/1448/2016;

DELIBERA:

Art. 1º - A análise do exercício do direito à assistência jurídica integral e gratuita incumbe exclusivamente ao Defensor Público, independentemente do teor da decisão judicial acerca da gratuidade de justiça.

Art. 2º - A Defensoria Pública prestará o serviço de assistência jurídica integral e gratuita em todos os graus, judicial e extrajudicial, incluindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a mais ampla defesa dos direitos fundamentais individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de sanar a situação de risco, propiciando a adequação e efetiva tutela das pessoas em situação de vulnerabilidade, destacando-se:

- I - crianças e adolescentes;
II - idosos;
III - pessoas com deficiência;
IV - mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
V - consumidores superendividados;
VI - pessoas vítimas de discriminação por motivo de etnia, cor, gênero, origem, raça, religião ou orientação sexual;
VII - pessoas privadas de liberdade em razão de prisão ou internação;
VIII - vítimas de graves violações de direitos humanos

Art. 3º - O serviço de assistência jurídica integral e gratuita também deverá ser prestado aos hipossuficientes, assim consideradas as pessoas que não tenham condições econômicas de contratar advogado e de pagar as custas judiciais, a taxa judiciária, os emolumentos ou outras despesas, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Art. 4º - Presume-se absolutamente a hipossuficiência econômica da pessoa natural quando, cumulativamente:

- I - a renda mensal líquida individual for de até 3 (três) salários mínimos ou a renda mensal líquida familiar for de até 5 (cinco) salários mínimos;
II - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre bens móveis, de valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, ressalvados os instrumentos de trabalho;
III - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre aplicações financeiras ou investimentos de valor superior a 15 (quinze) salários mínimos;
IV - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre mais de 1 (um) bem imóvel, resguardado sempre o bem de família;
V - não possua participação societária em pessoa jurídica de porte incompatível com a alegada hipossuficiência.

§ 1º - Para os efeitos desta Deliberação, considera-se:

- a) família: a unidade formada pelo grupo de pessoas unido por laços de consanguinidade, afinidade ou de socioafetividade, e que se caracteriza pela coabitância e pelo dever jurídico de mútua contribuição para as despesas comuns;
b) renda líquida: os ganhos mensais brutos, subtraídos os descontos legais e obrigatórios, neles incluídos todo tipo de rendimento, como os provenientes de trabalho informal, aluguéis e pro labore e recebidos pelo interessado;
c) salário mínimo: aquele previsto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República.

§ 2º - Intendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a hipossuficiência econômica deverá ser demonstrada quando o destinatário do serviço de assistência jurídica integral e gratuita for pessoa natural com renda mensal líquida de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 3º - A renda mensal líquida de que trata o inciso I será considerada familiar ou individual, conforme haja ou não o dever jurídico de mútua contribuição para as despesas comuns e coincidência de interesses, observadas as diretrizes deste artigo.

Art. 5º - Em se tratando de pessoa jurídica:

- I - com fins lucrativos, deverão ser demonstrados, cumulativamente:
a) o enquadramento como sociedade microempresária optante do Simples Nacional, na forma do artigo 3º, inciso I, e demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006;
b) que a pessoa jurídica não remunera sócio, administrador, empregado ou prestador de serviço em quantia superior a 3 (três) salários mínimos, se individual, ou 5 (cinco) salários mínimos, se familiar;
c) o patrimônio social composto de apenas 1 (um) bem imóvel e, quando composto de bens móveis, que o valor não excede a 40 (quarenta) salários mínimos, e, havendo aplicações financeiras ou investimentos, que estes não excedam o valor de 15 (quinze) salários mínimos.
II - sem fins lucrativos, deverá ser demonstrado que o objeto destina-se à defesa ou promoção de interesses dos hipossuficientes econômicos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, ou tem relevante interesse social, bem como o risco de prejuízo para consecução do objeto social.

§1º - Em todos os casos deverá ser verificada, ainda, a condição de hipossuficiência dos sócios, administradores, associados, mantenedores ou de qualquer forma financeiros da pessoa jurídica.

§2º - É possível excepcionar a regra contida no inciso I, alíneas (a) e (c), caso a pessoa jurídica demonstre possuir um passivo superior ao ativo, ou que esteja em situação de superendividamento ou pré-falimento.

§3º - Ficando demonstrado o encerramento das atividades da pessoa jurídica, ainda que informalmente, deverão ser analisadas as condições pessoais do sócio ou associado interessado no serviço da Defensoria Pública, observados os parâmetros estabelecidos nesta Deliberação para as pessoas naturais.

Art. 6º - Em se tratando de condomínio, deverão ser demonstradas cumulativamente, a inexistência de aplicações financeiras ou investimentos em valor excedente a 15 (quinze) salários mínimos, e a impossibilidade de rateio entre os condôminos das despesas referidas no artigo 3º, bem como o caracterização como habitação coletiva de baixa renda, podendo ser conjunto habitacional financiado por cooperativa habitacional ou pelo sistema financeiro de habitação, ou oriundo de programas habitacionais, assim como para assentamento de famílias de baixa renda.

Art. 7º - No inventário e no arrolamento de bens, o patrocínio da Defensoria Pública considerará a renda mensal e o patrimônio de cada interessado no atendimento, conforme os critérios previstos nesta Deliberação para as pessoas naturais.

Parágrafo Único - Na hipótese do serviço de assistência jurídica integral e gratuita ser prestado ao inventariante, além da renda mensal e do patrimônio deste, deverá ser considerada a capacidade de geração de renda dos bens que compõem o Espólio, de forma transitória ou permanente, observados os critérios previstos nesta Deliberação.

Art. 8º - Na hipótese do serviço destinarem-se exclusivamente à prática de ato extrajudicial e caso não se presuma absolutamente a hipossuficiência econômica do interessado, como disciplinado pelo artigo 4º, caput e incisos I a IV desta Deliberação, incumbirá ao Defensor Público avaliar o direito à assistência jurídica integral e gratuita, considerando a proporcionalidade entre a capacidade econômica do interessado e o ato e ser praticado.

§ 1º - Essa norma não se aplica ao inventário e partilha, divórcio e usucapão extrajudiciais, devendo ser observados os parâmetros gerais estabelecidos nos artigos anteriores.

§ 2º - Havendo mais de um ato extrajudicial a ser praticado para atender à mesma finalidade pretendida pelo interessado, deverá ser considerado o valor total dos emolumentos devidos pela soma dos atos.

Art. 9º - Nos casos de atuação da Defensoria Pública no âmbito penal - processos do conhecimento, cautelar e de execução penal - ficando demonstrado que o interessado não preenche os requisitos estabelecidos na presente Deliberação, incumbirá ao Defensor Público com atribuição para atuar no processo requerer ao juízo competente a fixação de honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei Estadual nº 1.148/87.

Art. 10 - O uso da conciliação, mediação ou arbitragem para a solução extrajudicial e pré-processual do conflito será possível quando ao menos um dos envolvidos for assistido patrocínio pela Defensoria Pública, não importando se a outra parte é patrocinada ou não pela Defensoria Pública.

Parágrafo Único - A conciliação, a mediação ou a arbitragem extrajudicial não se confundem com a assessoria jurídica das partes, cujo patrocínio pela Defensoria Pública dependerá da avaliação quanto a vulnerabilidade e a hipossuficiência de cada um.

Art. 11 - A caracterização da hipossuficiência econômica, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Deliberação, poderá ser excepcionada pelo Defensor Público:

- I - quando vislumbrada no caso concreto a negativa de acesso à justiça;
II - para postular tutela de urgência que exija imediata intervenção para evitar o periclitamento do direito fundamental do interessado;

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso II, salvo se houver modificação na condição econômica da parte, cessada a condição de urgência, o Defensor Público informará ao interessado e ao juízo a impossibilidade de continuidade da assistência jurídica, requerendo a fixação de honorários proporcionais à atuação da Defensoria Pública no processo.

Art. 12 - A declaração de hipossuficiência, quando imprescindível para a formalização do direito à assistência jurídica integral e gratuita, deverá ser subscrita pelo interessado, ficando a demonstração, quando exigida, sujeita às normas dos artigos 34 e 35, da Deliberação nº 88, de 5 de outubro de 2012, sem prejuízo da solicitação de documentação suplementar, a critério do Defensor Público.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no artigo 4º desta Deliberação, o reconhecimento do direito à assistência jurídica integral e gratuita poderá ser feito pela análise das informações socioeconômicas prestadas em formulário próprio, preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, à presente Deliberação, o qual terá caráter sigiloso, devendo ficar arquivado, permitida sua divulgação apenas em benefício do interessado.

Art. 13 - Não sendo preenchidos os requisitos previstos na presente Deliberação e em havendo inconformismo do interessado, deverá ser adotado o procedimento previsto na Resolução nº 555, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 14 - O direito à assistência jurídica integral e gratuita poderá ser revisito a qualquer tempo pelo Defensor Público, desde que verificada a modificação na situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica do interessado ou quando se configurar omissão de elementos ou informações relevantes que autorizem o Defensor Público a concluir que houve equívoco na avaliação inicial.

Parágrafo Único - No caso de revisão do direito à assistência jurídica no curso do processo, aplica-se, no que couber, a disciplina da Resolução nº 555, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - O disposto nesta Deliberação não se aplica às atuações da Defensoria Pública já em curso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO

Presidente

DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Conselheiros Natos

ANA RITA VIEIRA ALBUQUERQUE

BERNARDDE DE LOURDES DA CRUZ RODRIGUES

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

EDUARDO OLIVEIRA TELLES DE MENEZES

LUIS FELPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

CLAUDIA DALTRIO COSTA MATOS

Conselheiros Classistas

JULIANA BASTOS LINTZ

Presidente/ADPERJ

ODIN BONIFÁCIO MACHADO

Ouvidor-Geral

053 MSR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembléia Geral de  
06 / 02 / 2019, conforme lavrado em Livro Ata  
às folhas n.º 45, 46 e 47.

APM da E.M. TRÊS MARIAS

Município: NOVA IGUAÇU

*MSR*

A presente Prestação de contas foi submetida à consideração da Assembléia Geral Ordinária do dia 06 / 02 / 2019. Sendo analisada e aprovada pelos Membros do Conselho Fiscal.

NOVA IGUAÇU, 06 / 02 / 2019.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

ISABELE BASTOS DA SILVA DANTAS	<i>Isabelle B. da Silva Dantas</i>	PROFESSORA	21.832.626-2
PRESIDENTE	Assinatura	cargo ou Situação	RG
ELEN ARAÚJO DA SILVA CANTO	<i>Elen Araújo da Silva Canto</i>	DIRETORA ADJUNTA	10.72.007-7
SECRETÁRIA	Assinatura	cargo ou Situação	RG
WÂNIA LÚCIA TEÓFILO DE SOUZA	<i>Wânia Lucia Teófilo de Souza</i>	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	04.849.625-1
MEMBRO EFETIVO	Assinatura	cargo ou Situação	RG
CLÁUDIA SILVEIRA DE LIMA	<i>Cláudia Silveira de Lima</i>	DIRETORA ADJUNTA	08.846.433-4
MEMBRO EFETIVO	Assinatura	cargo ou Situação	RG
ROSELÂNIA CARDOSO DE MACEDO	<i>Roselânia C. de Macedo</i>	RESPONSÁVEL DE ALUNO	20.789.501-2
MEMBRO EFETIVO	Assinatura	cargo ou Situação	RG
MARIA VIRGINIA CONCEIÇÃO SANTOS	<i>Maria Virginia Conceição Santos</i>	RESPONSÁVEL DE ALUNO	07.267.219-9
MEMBRO EFETIVO	Assinatura	cargo ou Situação	RG
JAQUE JANE DE MELLO MATIAS	<i>Jaqueline de Mello Matias</i>	RESPONSÁVEL DE ALUNO	248.64676-2
MEMBRO EFETIVO	Assinatura	cargo ou Situação	RG